



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **11.128.051/0001-10**, situada na Rua SC-1, S/N, QD. 20, LT. 29, Conjunto Residencial Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP: 74.665-570, neste ato representada por seu presidente **RICARDO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG 1624024, inscrito no CPF 516.872.241-53 residente e domiciliado na Rua dos Ferroviários, 302, Qd. M, Lt. 8-A, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-030, Goiânia-GO.

CONTRATADO: DIEGO PINHEIRO DA SILVA, Educador Físico, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade (RG) nº 3413451-SPTC-GO, CPF nº 907.133.201-25, residente e domiciliado na Rua T-52, Nº 530, Apt. 1102, Goiânia-GO – CEP: 74.215-220.

Cláusula 1ª– DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Contratação de Professor de Educação Física (para alunos com idade entre 13 a 17 anos), em atendimento ao **Termo de Fomento nº 909998/2021** com o **Ministério da Cidadania**.

Cláusula 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Profissional responsável pelo planejamento estratégico do núcleo, calendário de ações, consolidação de grade horária, acompanhamento do monitoramento do projeto e responsável pela gestão de campo, supervisão das atividades, fiscalização dos eventos, levantamento de necessidades, recolhimento de instrumentos, formulários.

Cláusula 3ª– DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 Para a realização dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância de **R\$ 16.385,76 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado em 8 (oito) parcelas, sempre mediante a apresentação mensal do respectivo **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato vigorará iniciando-se no dia **05 de Dezembro de 2022** e encerrando-se após **8 meses completos de prestação de serviços**.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando em multas conforme disposto na cláusula 7ª.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

CLÁUSULA 7ª – DA MULTA:

7.1 A parte que rescindir o presente instrumento sem justa causa pagará multa no valor correspondente a 20% do valor do contrato, (salvo os casos previstos em lei) mediante depósito em conta bancária, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

8.2 Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Goiânia-GO, 1º de Dezembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL
RICARDO DE OLIVIERA MOURA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DIEGO PINHEIRO DA SILVA
EDUCADOR FÍSICO
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: